



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 11/2019/DIVE/LACEN/SUV/SES

Assunto: Orienta coleta de amostras biológicas frente a casos suspeitos de sarampo em situação de surto.

Em 2019, a partir da semana epidemiológica nº33, o estado de Santa Catarina passou a estar em surto ativo de sarampo, com casos distribuídos em vários municípios. A sorologia para detecção de anticorpos IgM e IgG, para confirmação de casos, é realizada no LACEN/SC e, seguindo protocolos pré-estabelecidos, o LACEN/SC encaminha as amostras para o Laboratório de Referência Nacional para Sarampo do Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) com a finalidade de realizar testes moleculares para detecção do genoma viral e sequenciamento genético.

O critério laboratorial é imprescindível para encerramento dos casos e, nas situações de surto, é fundamental a otimização de recursos humanos e materiais para que sejam mantidas a continuidade das análises.

Considerando o atual comportamento da doença, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) e o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SC) orienta que sejam seguidas as recomendações.

Recomendações frente a casos suspeitos de sarampo em situação de surto

- Pacientes com doença exantemática que **não** cumpram a definição de caso devem ser isolados e monitorados e, em até 24 horas, se evoluírem com sintomas respiratórios, tosse, febre e com aumento do exantema de distribuição céfalo-caudal, que são sinais característicos da doença, devem ter amostras coletadas. Esta conduta visa evitar coleta de amostra desnecessária, considerando que no momento do atendimento não atendam minimamente a definição de caso.
- Casos que **cumpram** a definição de caso devem ter amostra de sangue (soro) coletados no primeiro atendimento e até no máximo 30 dias após a data do início do exantema.

- Em situações em que são solicitadas segundas amostras (S2), pelo LACEN/SC ou pela DIVE, estas deverão ser coletadas obrigatoriamente 15 dias após a coleta da primeira amostra. A partir de 02 de dezembro de 2019 o LACEN/SC não processará amostras que não cumpram este intervalo.
- Nos municípios em surto, com evidência de circulação viral em que a fonte de infecção/caso índice foi identificado e tenham surgido casos secundários a partir desta fonte, não há necessidade de coletar **segunda amostra de todos os contatos** para análise de títulos de anticorpos IgM e IgG e/ou biologia molecular. É importante que sejam construídas e identificadas cadeias de transmissão para encerrar estes casos com segurança.

Na ocorrência de surto, para identificar e monitorar os genótipos e as linhagens circulantes do vírus do sarampo, deve-se coletar amostras de urina e naso e orofaringe para análise por RT-PCR em Tempo Real até o 7º dia a partir do início do exantema – preferencialmente, nos 3 primeiros dias; coletar somente nas seguintes situações:

- ✓ Casos que cumpram a definição em novas cadeias de transmissão;
- ✓ Nos primeiros dez casos do município;
- ✓ Caso isolado com histórico de viagem para outros estados ou países;
- ✓ Casos internados;
- ✓ Primeiros casos de município com início de surto;
- ✓ Gestantes;
- ✓ Óbitos;
- ✓ Primeiros 3 a 10 casos suspeitos de uma nova localidade ou município;
- ✓ Primeiros 3 a 10 casos suspeitos que se encontram diretamente relacionados com o caso índice;
- ✓ Primeiros 3 a 10 casos suspeitos a cada 2 meses do mesmo município que ainda apresente surto.

Lembramos que são considerados critérios laboratoriais para confirmação de sarampo:

Resultados de IgM Reagente, evidência de soro conversão ou aumento de títulos de IgG em soros pareados (agudo e convalescentes), isolamento viral ou detecção de RNA ou, vínculo com um caso confirmado por laboratório.

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

**Gerência de Vigilância de Doenças Agudas e Imunização
GEVIM/DIVE/SUV/SES**

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES**

**Laboratório Central de Saúde Pública
LACEN/SUV/SES**